

LEI Nº 332, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE (MA), E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 65.725,17 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, CONHECIDA COMO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE (MA)**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de **RIBAMAR FIQUENE (MA)** crédito especial, no valor de **R\$ 65.725,17** (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), conforme dotações abaixo identificadas:

–	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
–	Despesas gerais – Lei n.º 14.399/2022	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	62.438,91
3.3.90.39	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.286,26
	TOTAL	65.725,17
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei n.º 14.399/2022	

–	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
–	Fomento Cultural – Lei n.º 14.399/2022	

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	62.438,91
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei n.º 14.399/2022	

–	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
–	Operacionalização dos recursos – Lei n.º 14.399/2022	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	3.286,26
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei n.º 14.399/2022	

TOTAL GERAL..... R\$	65.725,17
-----------------------------	------------------

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de **excesso de arrecadação**, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de **R\$ 65.725,17** (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), referentes à Lei n.º 14.339, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º – Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene/MA, em 29 de agosto de 2024.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal